



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

EDITAL

**PROCESSO Nº 017/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO RIO PRETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.303.263/0001-35, COM SEDE LOCALIZADA A PRAÇA SÃO SEBASTIAO, 37, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ODONTOLOGIA, CONFORME OBJETO DESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8.883/94 E nº 9.648/98, SOB AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as 13:50 horas do dia 24/03/2015, à Praça São Sebastião, nº 37, Centro, no Setor de Protocolo, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, CEP 35.815-000.

Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes “Habilitação” serão abertos no dia 24/03/2015, às 14:00 horas na sala de reuniões do prédio da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, situada à Praça São Sebastião, nº 37, Centro.

01 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de material para odontologia conforme características e especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.

Os proponentes deverão apresentar cotação por lote, elaborando-o conforme modelo em anexo, especificando a marca do produto, a quantidade, o valor unitário e o valor total em Reais. O valor do lote deverá corresponder à soma da multiplicação do preço unitário por item pela quantidade, acrescido da carga tributária incidente, de todas as despesas e custos diretos e indiretos e do frete, que correrão à conta do licitante.

02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – O direito de participar desta licitação é assegurado aos convidados interessados e aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse por escrito, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados até as 13:50 horas do dia 24/03/2015, sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**

2.2 - A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de São Sebastião do Rio Preto, direta ou indireta.

2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 - A documentação necessária à “Habilitação” dos interessados nesta licitação e a “Proposta de Preço”, serão entregues em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

a - ENVELOPE Nº 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2015
ENVELOPE Nº 01 (UM): DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE**

b - ENVELOPE Nº 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2015
ENVELOPE Nº 02 (DOIS): PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE**

03 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Os interessados devem entregar o ENVELOPE nº 1 contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **previamente** autenticada em cartório de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade:

3.1.1 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS.

3.1.2 - Prova de regularidade relativa à seguridade social INSS – (CND).

3.1.3 - prova de Quitação com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.1.4 - prova de Quitação com a Fazenda Municipal, devidamente atualizada;

3.1.5 - prova de Quitação com a Fazenda Estadual, devidamente atualizada;

3.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.7 - Prova no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ.

3.1.8 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

-
- 3.1.8.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.
- 3.1.8.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
- 3.1.8.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- 3.1.9 – Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme Modelo constante do Anexo III que integra este Edital.
- 3.1.10 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública conforme Modelo constante do Anexo IV que integra este Edital.
- 3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação. Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até as 13:50 do dia 24 de março de 2015, para que esta os confira e autentique.
- 3.2.1. Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.
- 3.3 - As empresas interessadas que apresentarem os documentos citados nos subitens acima em desacordo com a exigência descrita serão automaticamente inabilitadas.

OBSERVAÇÕES

- *Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.
- * A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos.
- * Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido;
- * Os documentos que não contiverem data de validade, esta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- * Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data de abertura da licitação e a do empenhamento.
- *As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados como válidos mediante consulta **on-line** ao Sistema, no ato de abertura desta licitação.
- * A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 3.1 deste Edital desqualifica o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

3.4- DO CADASTRO

3.4.1- Conforme prescreve o parágrafo 2º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94, o interessado deverá requerer seu cadastro 72 horas antes da abertura do processo, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, São Sebastião do Rio Preto /MG, anexando cópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados:

3.4.2- Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

3.4.3 –Contrato social e sua última alteração;

3.4.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS.

3.4.5 – Certidões Negativas de Débitos do INSS, Receita Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do município da sede da firma;

3.4.6 – CNPJ da Firma

3.4.7 –Os registros cadastrais expedidos pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto /MG, estarão a disposição até as 17:00 do dia 19 de março de 2015, no endereço acima mencionado.

3.4.8- O direito de participar dessa licitação é assegurado aos convidados interessados e aos demais cadastrados ou não, na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse por escrito com antecedência de 72 hs da apresentação das propostas e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados até as 13:50 do dia 24 de março de 2015, sendo:

04 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O ENVELOPE nº 2 deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

4.1.1 - *Proposta de Preço*, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas seqüencialmente, com os seguintes requisitos mínimos e conforme modelo constante do anexo VI que integra este Edital:

a) razão social, endereço atual, nº do CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal e telefone e fax, se houver;

b) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do **ANEXO I**, sendo discriminado o valor unitário e global, em Real;

c) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do **ANEXO I**, sendo discriminada a marca do material ofertado;

d) nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas despesas com fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste edital.

4.1.2 - A validade da proposta, não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste edital, para abertura do envelope de “*Habilitação*” e deverá constar da “*Proposta de Preços*”, bem como as condições de pagamento.

05 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do ENVELOPE nº1, que deverá estar devidamente fechado e indevassável.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

5.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo os documentos de habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitações suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

5.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5.5 - A Comissão manterá em seu poder, devidamente fechados e rubricados, os envelopes das propostas de preço dos licitantes inabilitados, ou apenas os envelopes da Proposta de Preço dos licitantes desclassificados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, as mesmas serão devolvidas aos inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

5.6 - A Comissão Especial de Licitações, na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5.7 - Em não havendo licitante inabilitado ou desclassificado ou ainda havendo expressado manifestação de vontade quanto à não-interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

5.8 - Uma vez abertas as Proposta de Preços, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.9 - Das reuniões para abertura dos “*Documentos Para Habilitação*” e “*Proposta de Preços*” serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

06 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;

6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei n.º.666/93, e alterações, art. 45, § 2.º, segunda parte).

6.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado, aos licitantes, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

6.4 - Será desclassificada a proposta do licitante que:

a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;

b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

-
- c) apresentar preços unitários superiores aos constantes do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde;
 - d) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
 - e) oferecer produto sem Registro no Ministério da Saúde.

6.5 – A Comissão de Licitação verificará se as Propostas estão completas, se algum erro de cálculo foi cometido, se os documentos foram devidamente assinados e se as Propostas estão em ordem, de um modo geral.

6.6 - Proposta considerada como não atendendo essencialmente aos requisitos será desclassificada pela Comissão de Licitação, não podendo sua falha ser sanada posteriormente pelo Proponente, no sentido de torná-la adequada.

6.7 – A Comissão de Licitação fará a avaliação e comparação das Propostas que atenderam essencialmente aos requisitos exigidos.

6.8 - Será lavrada ata circunstanciada por ocasião da abertura dos envelopes contendo Habilitação e Proposta, a qual será assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos licitantes presentes ou representantes por eles indicados.

6.9 - Se após a revisão detalhada da Proposta que ofertou o menor preço esta for considerada como atendendo a todos os requisitos previstos na Licitação, será a mesma considerada vencedora. Caso contrário, uma avaliação da seguinte Proposta de Preço será realizada. Esse processo deverá ser repetido tanto quanto necessário, até que se chegue a uma Proposta vencedora.

6.10 - Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério **Menor Preço por Item**.

6.11 - Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.12 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.13 - É facultado, ainda, à comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

6.14 - Após declarada classificada a Proposta, não haverá desclassificação por motivo relacionado com Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

07 - DA DELIBERAÇÃO

Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório, bem como da Adjudicação.

08 - DOS RECURSOS

8.1 - Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, § 6º, da Lei 8.666/93.

8.1.1 - Publicado e encaminhado aos licitantes o julgamento da documentação ou propostas, a revogação ou anulação desta licitação, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.2 - O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, remetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.3 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

8.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

09 - DO CANCELAMENTO

O cancelamento da ordem de compra terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- Recusar-se a assinar o contrato ou a entregar os produtos objeto desta Licitação;
- Falir ou dissolver-se;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**.

10 - DOS PRAZOS

10.1 – O prazo para início do fornecimento será imediatamente à assinatura do contrato;

10.2 – Dada à ordem de fornecimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entregar os materiais laboratoriais no Município de São Sebastião do Rio Preto, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento da convocação/comunicação para assinar o contrato, conforme minuta constante do anexo V que integra este Edital;

10.4 – O contrato terá vigência até 31/12/2015, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo;

10.5 – Emitida a fatura, a **CONTRATANTE** providenciará o pagamento na forma do item 13.1 deste Edital.

11 – DA ENTREGA

11.1 - A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo ou consertá-lo no caso de serviços, sempre que ocorrer qualquer defeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

11.2 - O recebimento dos materiais laboratoriais será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de compra, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.

11.3 - Forma de entrega: em lotes mensais, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Rio Preto;

11.4 - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento.

12 - DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

12.1 – Os materiais laboratoriais fornecidos deverão estar registrados no Ministério da Saúde.

12.2 - Os materiais laboratoriais fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, a contar da apresentação de Nota Fiscal, desde que o lote solicitado tenha sido efetivamente entregue, e que os produtos tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 11.2.

13.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

14 – DO REAJUSTE

Os preços dos produtos não poderão ser reajustados, exceto se houver aumento de preços pelo Governo Federal, quando poderá ser utilizado o índice estabelecido pelo Governo.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os materiais laboratoriais, após a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 15.4.

15.2. - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

15.3 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

-
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

15.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, para as providências cabíveis.

15.7 - A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.8 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de São Sebastião do Rio Preto:

01.0007.0001.10.302.0210.2050-3.3.90.30 – FICHA 226 FONTE 102.148

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

17.2 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

17.3 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

17.4 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

17.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.6 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

17.7 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

17.8 - De acordo com conveniência da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.9 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 17:00 horas e pelo telefone (31) 3867-5122.

17.10 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis, e nos Princípios Gerais do Direito.

17.11 - O foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12 – Constituem Anexos deste Edital:

- a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO
- b) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
- f) ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA
- h) ANEXO VII - RECIBO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, 04 de março de 2015.

**Gislene Maria Aguiar de Oliveira Moura
Presidente da Comissão de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO I

RELAÇÃO E QUANTITATIVO

Material Odontológico

Item	Descrição	Qtd	marca	Valor Unit	Valor Total
1	Ácido Fosfórico 37%	3 unid			
2	Água oxigenada 10V (1 litro)	1			
3	Álcool 70% (frasco)	8			
4	Alginato	1 pct			
5	Algodão tipo Cremer (pct)	5 pct			
6	Almágama GS80 com 1 porção de almagama (pote com 500 cápsulas)	1			
7	Almágama GS80 c/ 2 porções de almagama (pote com 500 cápsulas)	1			
8	Indicador Químico interno para autoclave	1 pct			
9	Broca FG 15 12	2 unid			
10	Broca multilaminada p/ acab. Forma torpedo, cônica, chama	3 unid			
11	Broca Nº 10 34	3 unid			
12	Broca Nº 1558	2 unid			
13	Broca Nº 3118 FF	5 unid			
14	Brocas de baixa rotação p/ contra anglo (2cm) Nº 8	5 unid			
15	Brocas de baixa rotação p/ contra anglo (2cm) Nº 2	5 unid			
16	Brocas de baixa rotação p/ contra anglo (2cm) Nº 4	5 unid			
17	Brocas de baixa rotação p/ contra anglo (2cm) Nº 6	3 unid			
18	Brocas Nº 10 13	3 unid			
19	Brocas Nº 10 14	3 unid			
20	Brocas Nº 10 16	3 unid			
21	Brocas Nº 1012	3 unid			
22	Brocas Nº 1062	3 unid			
23	Brocas Nº 11 90	3 unid			
24	Brocas Nº 1557	3 unid			
25	Cartela Sof-lex pon-on cor vermelha 3/8	2 cartelas			
26	Citocaina(prilocaina com felipressina) a 3% (caixa com 50 unidades)	5 cartelas			
27	Clorexedina 2% vd 100ml	1 vidro			
28	Cloridrato de Lidocaina a 2% c/Noropinefrina 1 por50.000 volume 18ml (Caixa com 50 unidades)	6 cxs			
29	Colheres de Dentina Nº 17	3 unid			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

30	Material de preenchimento, cimento à base óxido de zinco/sulfato de zinco para aplicações temporárias a curto prazo	3 unid			
31	Dapen de vidro	5 unid			
32	Dycal - Cemento de hidróxido de calcio radiopaco	3 kits			
33	Escovas de Robson	100 unid			
34	Espelhos planos bucais	20 unid			
35	Fita indicadora para autoclave (19mm x 30m)	5 unid			
36	Fixador para filme radiográfico	2 vidros			
37	Flúor neutro	10 unid			
38	Flúor acidulado	10 unid			
39	Flúor Bochecho 0,2 % (litro) sabor morango	25 litros			
40	Gaze Cremer Pacote	10 pcts			
41	Gesso pedra	1 pct			
42	Gesso rosa tipo IV	1 pct			
43	Gorros com elásticos (pacote c/100 unidades)	5 pcts			
45	Hemostop	1 vidro			
	Paramonocresol canforado	1 vidro			
	Formocresol	1 vidro			
	Eugenol	1 vidro			
46	Hidróxido de cálcio P.A	1 vidro			
47	Pó de Cemento de ionômero de vidro modificado por resina composto por cristais de fluoralumíniosilicato, persulfato de potássio, ácido ascórbico e pigmentos cor A3	3 kits			
48	Líquido de ionômero de vidro composto por ácido poliacenóico, grupos metacrilatos, água, HEMA,canforaquinona	5 kits			
49	Matriz de aço inox tamanho 5 mm	5 unid			
50	Matriz de aço inox tamanho 7 mm	3 unid			
	Lixas de acabamento e polimento dental para resina (com 150 unids)	3 cxs			
	Tiras de lixas de aço 4mm	4 pcts			
	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada	2cxs			
	Selante de sulcos e cicatrículas fotoativado	3 kits			
51	Microbrusch fine	3 potes			
52	Caneta de alta rotação tipo Kavo	1 unid			
53	Micromotor (baixa rotação tipo Kavo)	1 unid			
54	Contra ângulo tipo Kavo	1 unid			
55	Cimento de preenchimento a base de óxido de zinco hidratado/sulfato de cálcio hemidratado diatomácea – cloreto de polivinila/aroma de hortelã	2 kits			
56	Lixeira de inox com pedal 7litros	2 unid			
57	Detergente enzimático 1 litro	10 litros			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

58				
59	Luvas de procedimentos não cirúrgicos modelo Supermax Premium quality, látex de borracha natural- superfície lisa – ambidestra – não estéril com pó bioabsorvível – NQA 1,5 tamanho P (caixa com 100 unidades)	30 cxs		
60	Luvas de procedimentos não cirúrgicos modelo supermax Premium quality, látex de borracha natural- superfície lisa – ambidestra – não estéril com pó bioabsorvível – NQA 1,5 tamanho Extra -P (caixa com 100 unidades)	35 cxs		
61	Mandril para disco pop-on para contra ângulo	3 unid		
62	Máscara cirúrgica descartável com elástico (caixa com 50 unidades)	10 cxs		
63	Pasta profilática composta por Água, lauril sulfato de sódio, carbonato de cálcio, D-sorbitol, propilenoglicol, fluoreto de sódio, carboximetilcelulose, sacarina sódica, quartzo, sílica, metilparabeno, formaldeído, polimetilsiloxano e aroma sabor tutti-fruti 90gramas	20 unid		
64	Pinças Clínicas	5 unid		
65	Pincel para acabamento em resina Tigre	3 unid		
66	Porta Amalgamas de metal	3 unid		
67	Porta Dical	2 unid		
68	Resina composta fotopolimerizável à base de Microglass®, radiopaco cor OA2	2 unid		
69	Resina composta fotopolimerizável à base de Microglass®, cor OA3	2 unid		
70	Resina composta microparticulada fotopolimerizável produzida à base de BisGMA/TEGDMA e dimetacrilato de uretano cor A2	2 unid		
71	Resina composta microparticulada fotopolimerizável produzida à base de BisGMA/TEGDMA e dimetacrilato de uretano cor A3	2 unid		
72	Revelador para filme radiográfico	5 vidro		
	Fio Dental 500 metros	3 unid		
73	Rolinhos Bucais Cremer (pacote com 100 unidades)	10 pcts		
74	Cartela de Sof-lex pop on cor amarela	2 unid		
75	Sondas Exploradoras	2 unid		
76	Soro Fisiológico (frasco de 500ml)	10 vidros		
77	Sugador descartável pacote com 40 unidades	30 pcts		
78	Agulha gengival curta 30 g (caixa com 100 unidades)	3 cxs		
79	Kits educativos para higiene bucal infantil composto por bolsa, escova dental, pasta dental, fio dental e revista educativa.	500 kits		
80	Kits educativos para higiene bucal adulto	300 kits		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

	composto por bolsa, escova dental, pasta dental, fio dental e revista educativa.				
81	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação (KAVO UNIspray)	1 unid			
82	Rolo de envelope para esterilização, Bobina Tamanho:120x100	2 rolos			
83	Germi – Rio frasco de 1 litro	10 litros			
84	Ar condicionado 7500 BTU/s (exigência da vigilância sanitária)	1			
85	Seladora com suporte para rolo e guilhotina para esterilização odontológica	1			
86	Jaleco em oxford branco para uso profissional das TSBs Tamanho G	4			
87	Jaleco em oxford branco para uso profissional da Dentista Tamanho M	2			
87	Toalhas felpudas em algodão para mãos (41cmx70cm) Brancas	10 unid			
88	Toalhas de papel interfolhada branca	10 pcts			
• Total					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Tomada de Preço nº 011/2015.

OBJETO Aquisição de material para uso na odontologia.

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

São Sebastião do Rio Preto (MG), _____ de _____ de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2015

A (O) _____, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ / ___, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____ / ___, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____ (*nome da licitante*), inscrita no CNPJ sob o n.º , declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(*Local*), (*data*)

.....
Assinatura do responsável legal
Carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2015 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO E

O Município de São Sebastião do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.263/0001-35, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Celso Pessoa Gonçalves Moreira, brasileiro, viúvo, CPF nº 250.177.996-72, residente e domiciliado em São Sebastião do Rio Preto/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____/_____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em _____/_____, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de fornecimento de material da odontologia as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato terá por objetivo a aquisição de material para uso da odontologia, conforme características e especificações constantes do **ANEXO I**, da Tomada de Preço nº 011/2015 e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2 - O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2015, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____).

3.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos produtos adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

3.2 - As ordens de fornecimento dos produtos contratados serão emitidas por mês, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4 – Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será remunerada em parcelas, conforme for apurado nas entregas mensais a serem realizadas conforme ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATANTE.

4.1 - O pagamento do fornecimento dos materiais laboratoriais será efetuado em moeda corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura do mês subsequente ao mês do fornecimento.

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento do encargo social por eles devidos ao INSS e FGTS.

4.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a medição dos produtos fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pelo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7. - Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

7.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

7.2 - A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

7.3 - A aceitação final dos produtos não desobriga em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos materiais laboratoriais, apurados posteriormente pela administração;

7.4 - As despesas relativas ao fornecimento de produtos, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

7.5 - Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando os produtos após a ordem de fornecimento assinada pelo Secretário Municipal Saúde;

7.6 – Entregar os Produtos no local indicado pela Secretaria Municipal Saúde;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8 – Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

8.1 - Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;

8.2 - Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos materiais laboratoriais;

8.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** fiscalizará a qualidade dos materiais laboratoriais entregues pela **CONTRATADA**. O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

O fornecimento dos produtos que constituem objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar à **CONTRATADA** o que dispõe o artigo 87, da Lei de Licitações, isoladas ou cumulativas. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

12.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2 – Pelo atraso na entrega dos produtos, serão aplicadas à **CONTRATANTE** as seguintes multas:

a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

b) 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.2.1 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) Atraso na entrega dos produtos;
- b) pela entrega de materiais laboratoriais diverso do ofertado, de qualidade inferior a contratada ou com prazo de validade vencido ou inferior ao exigido pelo Edital da Tomada de Preço nº 011/2015;
- c) Impedir a realização da fiscalização;

12.4 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da Contratante;

12.5 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13 - A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) A CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- b) A CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) A CONTRATADA suspender o fornecimento de produtos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- d) A CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

13.1 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos produtos já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.10.302.0210.2054.3.3.90.30.00

02.07.01.10.302.0210.2052.3.3.90.30.00

02.07.01.10.302.0210.2055.3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes da Tomada de Preço nº 011/2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Rio Preto, ____ de _____ de 2015.

Município de São Sebastião do Rio Preto
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VI

PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto
Comissão Permanente de Licitação
Praça São Sebastião, nº 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG.
CEP 35.815-000

Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº: 011/2015
Tipo MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada à _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal,
vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe,
conforme planilha de preços em anexo:

Declaro, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do edital Tomada de Preço nº: 011/2015 e ainda que:

- A presente proposta tem prazo de validade de... (...) dias;
- Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- Concordo com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município,..... de de 2015.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

R E C I B O

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº.....: 017/2015

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

Nº.....: 011/2015

ABERTURA: 24/03/2015 ÀS 14:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO DA ODONTOLOGIA.

Recebemos da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO-MG, o edital referente ao Processo Administrativo nº 017/2015, Tomada de Preço nº 011/2015, expedido na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido processo licitatório promovido por esta administração cuja apresentação dos documentos e propostas se dará até às 13:50 horas do dia 24 de março de 2015.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em...../...../.....

Assinatura e Carimbo com identificação

Nome do Licitante: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____